



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO LO N°152

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através de seu órgão seccional, Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997 e do art. 28, § 1º, item 6º do Decreto 39.490, de 13 de março de 1998, concede à RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA, Licença de Operação, com validade até 17-4-2008, para unidade industrial de descontaminação de lâmpadas, no município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 020/2000/003/2002.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Restrições: As contidas no processo de Licenciamento Ambiental vigente.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Roberto Roberto Borges Martins	Assinatura
Roberto Roberto Borges Martins	Presidente da FEAM
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
R. Cel. Cândido Viana, 45 - Pedro Leopoldo - MG	
AUTENTICAÇÃO	
Conferência de BRASIL - Doutor	
En. 22 SET. 2004	
Em 17/04/2004	

Belo Horizonte, 17 de abril de 2002

Borges

IVON BORGES MARTINS
Presidente da FEAM



Selo de Fiscalização

BLV 89396



Empreendedor: RECITEC – RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA.

Empreendimento: Unidade industrial

Atividade: Descontaminação de lâmpadas de mercúrio

Classe: II

CNPJ: 03.472.535/0001-53

Endereço: rua Zico Barbosa, 426 – Distrito Industrial Teotônio Batista de Freitas.

Município: Pedro Leopoldo/MG

Consultoria Ambiental: Engenheiro Químico Luiz Antônio dos Santos e Souza

Validade: 6 anos

CONDICIONANTES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO COPAM N.º 020/2000/003/2002

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Realizar avaliação dos níveis de pressão sonora da unidade fabril e encaminhar o respectivo relatório, acompanhado de proposta de atenuação de ruído e respectivo cronograma executivo, caso seja verificada sua necessidade.	6 meses
2	Apresentar relatório de classificação, nos termos da Norma da ABNT, NBR 10.004, dos resíduos sólidos gerados no processo industrial, inclusive acompanhado dos laudos das análises físico-químicas e da definição de disposição final desses mesmos.	6 meses
3	Implantar a segunda Unidade da planta na recuperação do mercúrio metálico (forno de vaporização) e o respectivo sistema de controle de emissões atmosféricas (filtro de mangas, seguido de filtros de carvão ativado).	0 meses
4	Apresentar proposta de disposição do lodo biológico a ser gerado no sistema de tratamento de esgoto sanitário.	12 meses
5	Adesão à condição de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para comercialização do mercúrio metálico recuperado na unidade fabril.	18 meses
6	Executar o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação.

(*) Prazo contado a partir da concessão da licença.



Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIOUA 120/2002
Processo COPAM 020/2000/003/2002

8248 Flávia

21/02/2002
Flávia

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL LTDA.
PROCESSO COPAM N.º 020/2000/003/2002

**1. Efluente líquido sanitário**

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada do tanque séptico e a saída do filtro anaeróbio	vazão média diária, pH, temperatura, DBO, DQO e sólidos em suspensão.	Trimestral

- **Relatórios:** Enviar semestralmente à FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA, última edição.

2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminés: • Unidade de recepção e separação dos materiais que compõem as lâmpadas; • Unidade de vaporização do mercúrio metálico; • Galpão industrial.	Material Particulado Mercúrio	Semestral (a primeira amostragem deverá ser realizada 3 meses após o início de operação da unidade fabril)

- Realização da amostragem, devendo ser realizadas etapas de amostragem, respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na PN COPAM n.º 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.

3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo			Taxa de geração no período	Transportador (razão social e endereço completos)	Forma de disposição final (%)	Empresa responsável pela disposição final (razão social e endereço completos)
Descrição	Origem	Classe				

Robôrica do Autor

fam

 Parecer Técnico DIOUA 120/2002
 Processo COPAM 020/2000/003/2002
